

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 2.274, DE 2007

Declara DR. ENÉAS CARNEIRO FERREIRA Patrono da Eletrocardiografia no Brasil.

Autor: Deputado Dr. TALMIR

Relator: Deputado FERNANDO CORUJA

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei dispensa descrição mais alongada: declara o ex-colega e médico ENÉAS CARNEIRO FERREIRA “Patrono da Eletrocardiografia no Brasil”.

O “Doutor ENÉAS” foi um vencedor e tem um livro na especialidade de consulta obrigatória, segundo o Autor da proposição.

Na política, fundou o PRONA e foi eleito 2 vezes para esta Casa Legislativa, sendo até hoje o Deputado Federal mais votado!

O Projeto foi distribuído inicialmente à Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado nos termos do Parecer do Relator, ilustre Deputado LELO COIMBRA, já neste ano.

Agora a proposição encontra-se nesta douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência só a lei federal pode declarar alguém Patrono de uma especialidade no país.

A matéria insere-se entre as de competência da União (CF: art. 48, caput), e a iniciativa não é reservada ao Chefe do Executivo (§ 1º do art. 61 da Lei Maior).

No mais, o (sucinto) Projeto de lei não oferece problemas quanto aos aspectos e observar nesta oportunidade: constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. A técnica legislativa empregada é também adequada.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 2.274/07.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado FERNANDO CORUJA
Relator